

EDITAL DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 006/2023

PRC: 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO REMANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MARIANA.

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através de pregoeiro(a) **designado**, com fundamento na Portaria de nº 76, de 13 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede desta Autarquia Municipal, localizada na rua José Raimundo de Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 9.745, de 12 de junho de 2019 e Decreto Municipal nº10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data limite para recebimento das propostas: 28 de abril de 2023 às 08:00

Abertura das propostas: 28 de abril de 2023 às 08:00

Início da sessão de disputa: 28 de abril de 2023 às 08:15

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é www.licitacoes-e.com.br, Licitação [nº 991482].



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO REMANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MARIANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Planilha de Materiais/Serviços

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Ata/Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)

- PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)

- DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 e 8 do edital)

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro(a), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 4.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.4.1. Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.1.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.
- 5.1.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A(S) MARCA(S) e o(s) MODELO(S) e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.1.4. Só será aceito um preço para cada item, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.
- 5.1.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.6. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos/serviços serem prestados à autarquia sem ônus adicional.
- 5.1.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE EM QUALQUER CAMPO OU ANEXO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 6.8. A comunicação entre o licitante e o pregoeiro e sua equipe de apoio ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., **SENDO VEDADO A QUALQUER INTERESSADO MANTER CONTATO PRESENCIAL COM OS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A SESSÃO DE LANCES E A ANÁLISE DE DOCUMENTOS.**

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

- 7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **DESCLASSIFICANDO** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do(a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. A critério do(a) pregoeiro(a) a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados ao mesmo tempo.
- 7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.7. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:**
VALOR: R\$10,00 (dez reais)
- 7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.2. O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 7.12.3. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.12.3 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.17. O pregoeiro solicitará por meio do chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie ao e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta inicial a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.
- 8.2. A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.
- 8.3. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA**
 - a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
 - b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
 - c) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
 - d) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,
 - e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
 - f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,
 - g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
 - h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.
 - i) Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

8.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado de capacidade técnica em nome da razão social da proponente, compatível com as especificações do objeto deste Termo. Submissão à análise do requisitante em caso de dúvida.

8.6. INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.6.1. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o menor preço subsequente.

8.6.2. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.6.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

8.6.5. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.6. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.6.8. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.6.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro(a).

8.6.10. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.6.12. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

8.6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.6.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:
- 8.6.14.1.** Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.6.14.2.** Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.15.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo a critério do(a) Pregoeiro(a) para atendimento.
- 8.6.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

- 9.1.** Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante, a MESMA DEVERÁ SER ANEXADA NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS NO SISTEMA ELETRÔNICO e deverá conter:
- 9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;
- 9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 9.1.3.** Descrição clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), marca(s), modelo(s) do(s) item(ns), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.1.3.1.** SÓ SERÁ ACEITO UM PREÇO PARA CADA ITEM, sendo que a(s) marca(s) informada(s) quando do lançamento da proposta na plataforma do Banco do Brasil S.A. deverá(ão) ser a(s) mesma(s) da proposta final e quando da entrega do item.
- 9.1.3.2.** Não serão aceitos preços unitários superiores aqueles orçados pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.
- 9.1.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.
- 9.1.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.
- 9.1.7.** Data e assinatura do representante da empresa.
- 9.2.** O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3 devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.
- 9.3.** Após a declaração de vencedor, o botão detalhar proposta estará disponível para o fornecedor vencedor, ficando a cargo deste a responsabilidade sobre o preenchimento dos dados referentes aos valores finais da proposta.
- 9.3.1.** Esse detalhamento consiste na impositação dos valores unitários por item. O sistema automaticamente multiplicará esse valor pela quantidade total de itens comprados. Ao final, o valor total da soma dos itens deverá ser igual ao valor declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia **25/04/2023**.
- 10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).
- 10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após DECLARADO O VENCEDOR.
- 11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.
- 11.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.425-059, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.
- 11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.8.** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações.
- 12.1.1.** Serão aplicadas multas nos casos de:
- a)** Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
 - b)** Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da administração.
- 12.1.2.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas para custear a execução da ata, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante das dotações orçamentárias: 17.122.0027.6007.339039 – 1500 - FICHA 18

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.320,00 (cento e dezoito mil trezentos e vinte reais).

14. CONTRATO

- 14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O prazo de vigência do contrato será adstrito ao calendário orçamentário. Sempre a vigência terminará em 31.12 de cada ano corrente por se tratar de serviços de duração continuada que é prorrogável nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 ficará a critério da contratante.
- 14.4. Quando da assinatura do contrato, o(a) contratado(a) deverá apresentar, imediatamente, comprovação de que haja em seu quadro pelo menos um técnico formado e/ou especializado em software livre (qualquer versão Linux) (CLT OU PJ).

15. DA RESCISÃO

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento do objeto será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;
- 16.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência e da conta corrente da Contratada;
- 16.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.6. caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.
- 16.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR, FARÃO PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ARP INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
- 17.1.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 17.1.2. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação e a entrega do bem conforme descrito na proposta, no ato da contratação, o SAAE Mariana através do(a) Pregoeiro(a) convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.
- 17.1.3. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2. É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.3. A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente, injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.
- 17.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.7. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.
- 17.14. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o Pregoeiro através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3o (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia **25/04/2023**.
- 17.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.18. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 17.19. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.22.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.24.1.** Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame.
- 17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS TOMAREM CONHECIMENTO DAS SUAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 14 de Abril de 2023.

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho
Pregoeira



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Projeto Básico – Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo remanejamento, para atender as necessidades do SAAE Mariana.

2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é definir os critérios e as condições técnicas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo remanejamento, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

Os serviços serão prestados nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – MG, e contemplarão os equipamentos elencados no item 3 e 5.5 deste termo.

A manutenção preventiva deverá ser realizada a fim de prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e sistemas de informática, que venham a comprometer o funcionamento do sistema, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção corretiva e preventiva visa sanar a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e sistemas de informática, que venham a comprometer o funcionamento do sistema, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Tanto nas manutenções corretivas quanto nas preventivas, no caso de se constatar a necessidade de substituição de peças previstas no termo de referência, os custos decorrentes da aquisição de peças correrão por conta da contratada exceto componentes eletrônicos que poderão ser fornecidos pela contratada para garantir a finalização da prestação de serviços.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição detalhada do serviço	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	12	Serv.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo remanejamento, para atender as necessidades do SAAE Mariana.	R\$ 9.860,00	R\$ 118.320,00

2.1. Composição de Preços

Todos os custos para a prestação de serviços tais como, transporte, tributos, despesas de execução do objeto em geral serão de responsabilidade da contratada.

2.2. Condição de Serviço/Bem comum

O serviço a ser contratado é caracterizado como comum. Consoante a lei 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO - MOTIVAÇÃO

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática se faz necessária para que os sistemas de informática do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana mantenham-se em perfeito funcionamento e, assim, não fiquem comprometidos os serviços desta autarquia.

- O parque computacional necessita receber diariamente suporte técnico integrado com vários sistemas gerando a necessidade da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "hardware" do parque de equipamentos de microinformática manutenção de computadores, manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, acompanhamento de infraestrutura de telecomunicações (voz, dados e voip), apoio ao backup, instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores e impressoras, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows e Linux, atendimento help-desk com técnicos residentes, suporte a banco de dados, servidor de monitoramento de acesso a internet, suporte a sistemas de impressoras e equipamentos de rede, switch 24 portas e equipamentos de rede em geral, rack completo, organizador de cabos, patch painel, bandejas, protetores elétricos e conectores, pontos de sistema de transmissão de redes sem fio (wireless), rádios, roteboard e antenas Hiperlink, pontos de telefonia (cabearamento, conectores, cabos, aterramentos, blocos BLI, patch painel, quadro, racks).

-Instalação de microcomputadores para usuários, substituição definitiva de computadores incluindo backup e migração de perfil, instalação de impressora, instalação de monitores, instalação de outros hardwares, instalação de software livre.

3.1. Manutenção Preventiva e Corretiva

Computadores e Notebooks:

Serviços de manutenção de computadores, mouses e teclado;

Serviços de manutenção de notebook.

Computadores e Notebooks:

Serviços de backup de dados, manutenção e conservação de arquivos;

Serviços de manutenção corretiva de computadores, notebooks, mouses e teclados;

Serviços de manutenção corretiva de formatação de computadores;

Serviços de manutenção corretiva servidores Linux e Windows;

Serviços de manutenção corretiva disco rígido, placa mãe, memória RAM, fonte de alimentação, processador;

Recuperação de arquivos danificados

Monitores:

Manutenção de monitor (placa lógica e fonte de alimentação).

Serviços de conserto de componentes eletrônicos;

Serviços de manutenção corretiva placa lógica;

Serviços de manutenção corretiva fonte de alimentação.

Equipamentos de comunicação de dados:

Manutenção em rádios de transmissão de dados;

Serviços de backup e configuração de rádios de transmissão;

Manutenção da base central repetidora de sinal;

Torre de repetição de sinal.

Sistema e componentes de energia:

Manutenção fonte POE 24A;

Manutenção no-break;

Manutenção fonte no-break 12V 10A;

Manutenção de bateria selada 12V 150A;

Rede de computadores:

Manutenção de rack central;

Manutenção de software de gerenciamento de base;

Manutenção de Switch 24 portas;

Manutenção de cabearamento de pontos de dados;

Manutenção de servidores sistema operacional Linux e Windows.

Equipamentos de comunicação de dados:

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Serviço de manutenção corretiva rádio transmissão de dados.

Sistema e componentes de energia:

Serviço de manutenção corretiva fonte POE 24 volt;

Serviço de manutenção corretiva no-break;

Serviço de manutenção corretiva fonte no-break 12V 10A;

Serviço de manutenção corretiva bateria selada 12V 150A;

Serviço de manutenção corretiva DVR 8 canais e 16 canais.

Serviços de manutenção corretiva cabeamento estruturado.

Serviços especializados de suporte técnico em Soluções Windows

Suporte à infraestrutura de servidores;

Suporte à infraestrutura de armazenamento e backup;

Suporte ao software Samba;

Configuração e monitoramento de rádio de transmissão de dados via Winbox;

Suporte aos elementos ativos de rede existentes;

Suporte aos produtos Microsoft existentes: Windows Server (Active Directory, Cluster, DHCP, DNS, WINS, DFS-R, WSUS), Exchange e SQL Server;

Suporte aos produtos VMware existentes: VMware vSphere (ESXi, vCenter Server, Site Recovery Manager, VMware Data Recovery etc.);

Suporte ao software de backup;

Realização das correções necessárias pós-auditoria de segurança do ambiente;

Suporte ao ambiente Linux Debian, que necessitem integração com o ambiente Microsoft;

Instalação de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas operacionais Linux;

Implementação e suporte de servidores de Virtualização, Web, Proxy, E-mail e Webmail, Firewall, VPN, DNS e roteamento implementado em software livre

Serviços especializados de suporte técnico em Soluções Linux

Instalação, configuração e manutenção do Ambiente Linux:

Instalação, configuração e resolução de problemas na solução de gerenciamento de rede e links;

Instalação, configuração e manutenção de ambiente Linux

Instalação, configuração e manutenção S.O. Linux

Instalação, configuração e manutenção de firewall IPTABLES;

Instalação, configuração e manutenção de Proxy SQUID;

Instalação, configuração e manutenção de serviços de infraestrutura WEB APACHE e PHP;

Instalação, configuração e manutenção de TOMCAT;

Instalação, configuração e manutenção de FTP;

Instalação, configuração e manutenção de VPN com OPENVPN;

Instalação, configuração e manutenção de DNS.

Elaboração de documentos técnicos:

Elaboração de documentos contendo todas as configurações existentes no ambiente do cliente;

Criação de diagramas de rede;

Criação de diagramas de rack contendo a imagem real dos servidores;

Atualização da base de conhecimento sobre os problemas e soluções relacionados.

Realização de treinamentos Hands-On:

Treinamentos sobre todas as soluções citadas, tendo como base um documento final produzido de acordo com o ambiente do cliente.

Instalação e configuração de Exchange Server:

Instalação, configuração e resolução de problemas no Exchange Server;

Ajustes de performance no Exchange;

Configuração de alta disponibilidade para o Exchange server.

Instalação e configuração de Solução de backup:

Integração física dos componentes de hardware da unidade de backup;

Atualização de firmware dos componentes da solução;

Configuração da integração da unidade de backup com a rede ethernet e SAN.

Instalação, configuração e manutenção do software protetor:

Instalação, configuração e resolução de problemas da solução de backup.

Criação de Política de backup:

Criação do documento da política de backup, customizada para atender aos requisitos do cliente.

Instalação e configuração de insight Control:

Instalação, configuração e resolução de problemas da solução de gerenciamento de hardware da HP.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Serviço de Monitoramento Proativo da Infraestrutura:
 Instalação, configuração e resolução de problemas da solução de monitoramento;
 Instalação e configuração dos agentes de monitoramento nos servidores clientes;
 Configurar SNMP nos demais equipamentos que não suportam agentes;
 Inclusão dos clientes na solução de monitoramento;
 Configurar os limites desejados para o bom funcionamento da infraestrutura;
 Configurar o envio de alertas por e-mail;
 Configurar a geração de relatórios.

4. TIPO DE JULGAMENTO

DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Em função da imprecisão do quantitativo exato a ser contratado, pede-se que o referido processo seja realizado no Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço por item, em decorrência da necessidade de continuidade na prestação dos serviços. Sugere-se que o presente procedimento seja realizado de forma eletrônica de forma a ampliar a participação de licitantes e buscar o melhor preço para a administração.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Medição do serviço

Será monitorada proativamente toda a infraestrutura cadastrada nesta solução, sempre respeitando o escopo deste contrato; mensalmente, serão providos relatórios contendo informações de disponibilidade da infraestrutura cadastrada nesta solução, sempre respeitando o escopo deste contrato;

5.2. Local de Entrega:

Os locais para a realização dos serviços; Locais a serem atendidos, Escritório operacional (endereço Bairro São Cristóvão Rua José Raimundo Figueiredo, 39 - Mariana, MG), Eta matadouro (bairro **Matadouro**), Eta seminário(localizada no terreno do **Seminário dos padres, na Rodovia dos Inconfidentes.**), Eta Santa Rita(localizada no bairro **Santa Rita de Cássia**), Eta Sul(Localizada em **Passagem de Mariana**), Eletromecânica(Localizada no bairro São José chácara) e setor comercial (praça Tancredo Neves Centro Mariana).

A manutenção corretiva e preventiva se dará de segunda a sábado por técnico especializado da CONTRATADA, entre 07:00 e 18:00 horas e aos sábados e domingos caso houver falhas e necessidades de reparo com urgência. para revisão geral do sistema, sendo executados serviços de atualização dos equipamentos e softwares, limpeza, regulagem, inspeção, ajustes, testes de operação e eventuais substituições de peças.

5.3. Projetos

O projeto básico da prestação de serviços segue as descrições de acordo com o tópico 3.1 respeitando a planilha de quantitativo de ativos do parque computacional.

Planilha de quantitativo do parque computacional

ATIVOS DE INFORMÁTICA - SAAE MARIANA	
Descrição	Quantidade
Computadores	80
Monitores	80
Equipamentos ativos de rede	60
Nobreaks 1000 va	3
Estabilizadores	60
Fonte Nobreak 12A DVR	8
Servidores Sistema Operacional Linux	4

Servidores Sistema Operacional Windows	6
--	---



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Switch 24 Portas	4
Rack Central	2
Notebooks	10
DISCO RIGIDO 1 TB	50
SSD 240 GB	40

5.4. Visita Técnica

Fica facultada vistoria técnica, que deverá ser agendada e realizada em até dois dias úteis, antes da abertura da licitação, por meio do responsável técnico da empresa, hipótese na qual será emitida Certificado de Visita Técnica pelo Órgão e Setor Competente;

5.5. Cronograma de execução

O cronograma de execução será definido pelo sistema de gerenciamento de ordens de serviços, seguindo os níveis de prioridade de atendimento, a contrata deverá disponibilizar um sistema via WEB para os usuários do SAAE solicitar e gerenciar suas ordens de serviços.

5.6. Cronograma de Desembolso

O pagamento será realizado mensalmente com valor fixo, sendo que o administrador do contrato deverá confirmar se todas as demandas em aberto foram atendidas e em seguida solicitar a contratada a emissão da nota fiscal de acordo com a AF.

5.7. Forma de Pagamento

A data para pagamento deverá respeitar a data partir da emissão da AF (Autorização de fornecimento) e de acordo com sistema de gerenciamento de ordens de serviços.

6. SOLICITANTE

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do seu gestor o Dilson Cláudio da Silva Chefe de Comunicação e Educação Ambiental – SAAE-Mariana, proceder à gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência.

6.1. Gestor e Fiscal do Contrato:

O Chefe de Comunicação e Educação Ambiental – SAAE-Mariana ficará responsável pela gestão e pela fiscalização do contrato, o qual deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório. Quando o gestor e o fiscal estiverem gozando férias, é obrigatório nomear por tempo determinado novo gestor e fiscal.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O parque computacional do SAAE Mariana-MG necessita receber diariamente suporte técnico integrado com vários sistemas gerando a necessidade da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "hardware" do parque de equipamentos de microinformática manutenção de computadores, manutenção da infraestrutura física e lógica da rede de computadores, acompanhamento de infraestrutura de telecomunicações (voz, dados) apoio ao backup, instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computado sendo de extrema importância para garantir uma estabilidade e segurança das informações geradas por diversas ferramentas administrativas utilizadas em todos os setores do SAAE .

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A data para a vigência do contrato adstrita ao calendário orçamentário. Sempre a vigência terminará em 31.12 de cada ano corrente por se tratar de serviços de duração continuada que é prorrogável nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 ficará a critério da contratante.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.122.0027.6007.339039 – 1500 - FICHA 18 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Realizar a entrega e executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

- A empresa deverá ainda ter em seu quadro pelo menos um técnico formado e/ou especializado em software livre (qualquer versão Linux) (CLT OU PJ).

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Específica)

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de prestação de serviços de acordo com o objeto da licitação.

- Atestado de capacidade técnica em nome da razão social da proponente, compatível com as especificações do objeto deste Termo. Submissão à análise do requisitante em caso de dúvida.

12.1. Requisitos fiscais

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

13. PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 78, 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Dílson Cláudio da Silva
Chefe de Comunicação e Educação Ambiental – SAAE-Mariana

Remo Almeida Machado
Diretor Executivo do SAAE - Mariana



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

PREGÃO Nº PRGE 006/2023
MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: **PREGÃO Nº PRG 006/2023- JULGAMENTO: 28/04/2023 - 08:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRGE 006/2023, e apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO REMANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MARIANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:
RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO / MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNP:

TELEFONE/E-MAIL



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal Nº 1.925 de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição Estadual: 003.529.644-0048, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão - Mariana - MG - 35.425-059 – Prédio Administrativo, representada nesse ato pelo Sr **Diretor Geral**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG E CPF, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Sede ENDEREÇO COMPLETO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG E CPF, ENDEREÇO COMPLETO, **RESOLVEM**, firmar o presente instrumento, submetido ao procedimento: **PROCESSO Nº 006/2023 - PREGÃO Nº 006/2023. Ratificado em XX de XXXXXXXXXXXX de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO REMANEJAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MARIANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA**

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA

I- DA CONTRATADA

- Executar os serviços e cumprir suas obrigações decorrentes do Contrato com a diligência devida, eficiência, economia e com padrões reconhecidos pelas organizações profissionais;
- Atender todos os quesitos do Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e tributários ao objeto do contrato ou daqueles que trabalhem para a consecução deste.

II - DA CONTRATANTE

- Fornecer todos os documentos necessários que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que a CONTRATADA realize os serviços de forma adequada;
- Efetuar todos os pagamentos previstos desde que a CONTRATADA esteja em dia com suas obrigações.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**5. CLÁUSULA QUINTA****5.1. Medição do serviço**

Será monitorada proativamente toda a infraestrutura cadastrada nesta solução, sempre respeitando o escopo deste contrato; mensalmente, serão providos relatórios contendo informações de disponibilidade da infraestrutura cadastrada nesta solução, sempre respeitando o escopo deste contrato;

5.2. Local de Entrega:

Os locais para a realização dos serviços; Locais a serem atendidos, Escritório operacional (endereço Bairro São Cristóvão Rua José Raimundo Figueiredo, 39 - Mariana, MG), Eta matadouro (bairro **Matadouro**), Eta seminário(localizada no terreno do **Seminário dos padres, na Rodovia dos Inconfidentes.**), Eta Santa Rita(localizada no bairro **Santa Rita de Cássia**), Eta Sul(Localizada em **Passagem de Mariana**), Eletromecânica(Localizada no bairro São José chácara) e setor comercial (praça Tancredo Neves Centro Mariana).

A manutenção corretiva e preventiva se dará de segunda a sábado por técnico especializado da CONTRATADA, entre 07:00 e 18:00 horas e aos sábados e domingos caso houver falhas e necessidades de reparo com urgência, para revisão geral do sistema, sendo executados serviços de atualização dos equipamentos e softwares, limpeza, regulagem, inspeção, ajustes, testes de operação e eventuais substituições de peças.

5.3. Projetos

O projeto básico da prestação de serviços segue as descrições de acordo com o tópico 3.1 respeitando a planilha de quantitativo de ativos do parque computacional.

Planilha de quantitativo do parque computacional

ATIVOS DE INFORMÁTICA - SAAE MARIANA	
Descrição	Quantidade
Computadores	80
Monitores	80
Equipamentos ativos de rede	60
Nobreaks 1000 va	3
Estabilizadores	60
Fonte Nobreak 12A DVR	8
Servidores Sistema Operacional Linux	4
Servidores Sistema Operacional Windows	6
Switch 24 Portas	4
Rack Central	2
Notebooks	10
DISCO RIGIDO 1 TB	50
SSD 240 GB	40

5.4. Visita Técnica

Fica facultada vistoria técnica, que deverá ser agendada e realizada em até dois dias úteis, antes da abertura da licitação, por meio do responsável técnico da empresa, hipótese na qual será emitida Certificado de Visita Técnica pelo Órgão e Setor Competente;

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.5. Cronograma de execução

O cronograma de execução será definido pelo sistema de gerenciamento de ordens de serviços, seguindo os níveis de prioridade de atendimento, a contrata deverá disponibilizar um sistema via WEB para os usuários do SAAE solicitar e gerenciar suas ordens de serviços.

5.6. Cronograma de Desembolso

O pagamento será realizado mensalmente com valor fixo, sendo que o administrador do contrato deverá confirmar se todas as demandas em aberto foram atendidas e em seguida solicitar a contratada a emissão da nota fiscal de acordo com a AF.

5.7. Forma de Pagamento

A data para pagamento deverá respeitar a data partir da emissão da AF (Autorização de fornecimento) e de acordo com sistema de gerenciamento de ordens de serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

Em eventual necessidade de prorrogação contratual, será utilizado o índice IPCA como indicador de reajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

17.122.0027.6007.339039 – 1500 - FICHA 18 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em X (xx) dias úteis, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, quitadas pela DIRETORIA do SAAE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá em nenhuma hipótese antecipação do pagamento, conforme determinação legal.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- d) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na Cláusula Segunda deste contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas nos seguintes percentuais:
 - II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Autarquia nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração da Autarquia.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes da danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

Endereço



Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, a execução de letras de câmbio e valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a **CONTRATADA** para a solução dos problemas detectados, será o SAAE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do **CONTRATANTE** ou no “Diário Oficial do Estado”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ESPECIAL

As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação na modalidade Pregão nº....., bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, xx de xxxxxxxx de 2023.

Diretor Geral
SAAE MARIANA
(Contratante)

Empresa
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
(Contratada)

Chefe do Departamento Comercial
(Gestora Do Contrato)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº 006/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG Nº 006/2023**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG Nº 006/2023**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V

PREGÃO Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES

PREGÃO Nº 006/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

_____, com sede à Rua _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR

_____, ID _____, CPF _____,

NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que

observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRG Nº 006/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de CEP –, em cumprimento ao Edital **PRG Nº 006/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, de

De 2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br